



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 06 de junho de 2025.

Ofício Gab, nº. 514/2025

Ref.: Resposta da indicação nº 135/2025 – Wellington Cunha

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Excelentíssima Senhora Presidente,

Atendendo a indicação desta Casa Legislativa, servimo-nos deste para encaminarmos o Ofício S.M.E nº 81/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

CRISTIANO Assinado de forma
digital por
BENEDITO: CRISTIANO
BENEDITO:1587118
158711898 9806
06 Dados: 2025.06.06
10:21:35 -03'00'

CRISTIANO BENEDITO

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Câmara Municipal de Joanópolis
PROT. LOLO Nº 729-328
DATA 06.06.25 HRS. 10:21
ASS. Laura



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Municipal de Educação

Ofício S.M.E nº: 81/2025

Assunto: Responde Indicação nº 135/2025 do Vereador Wellington Cunha.

Joanópolis, 06 de junho de 2025.

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Sirvo-me do presente para esclarecer sobre o tema que é de teor da Indicação nº 133/2025 do Vereador Wellington Cunha.

De acordo com o artigo 205 da Constituição Federal, a educação é direito de todos e dever do Estado e da Família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho.

Já o artigo 211 da Constituição federal, os sistemas de ensino federal, estadual e municipal devem se organizar em regime de colaboração. Os municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e educação infantil.

Os municípios também devem garantir o transporte escolar, merenda escolar, etc., em regime de colaboração o governo federal, oferece apoio por meio do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Já de acordo com o artigo 11 da LDB 9394/96, inciso V – dispõem sobre as responsabilidades do município em “ofertar a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de atuação e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal a manutenção e desenvolvimento do ensino”.

Já o artigo 10 da LDB 9394/96, inciso VI, define as responsabilidades dos Estados para com a educação, “assegurar o ensino fundamental e oferecer com

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Municipal de Educação

prioridade o ensino médio a todos que o demandarem respeitando o artigo 38 da mesma lei”.

Diante de todo o exposto, o município de Joanópolis não consegue criar turmas de ensino médio dentro de seu sistema de ensino, uma vez que esta modalidade é responsabilidade prioritariamente do Governo Estadual, não tendo o município autorização de atuar.

Outro impedimento de atender a indicação do nobre vereador é pelo fato do sistema de ensino municipal não está atendendo plenamente sua área de atuação (falta de vagas para creches), não cumprindo nem a meta do Plano Nacional de Educação (50% de atendimento da população de 0 a 03 anos), e muito menos a meta do Plano Municipal de educação (60%).

Nada mais havendo a tratar, e me colocando à disposição para maiores esclarecimentos, aproveito do ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

usantos
Dirce Donizete dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Ao Exmo. Sr. Cristiano Benedito
Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Indicação nº 135/2025

Wellington Cunha, Vereador em exercício nesta Casa Legislativa, usando de suas atribuições legais, **Indica** que sejam criadas turmas de ensino médio nas Escolas Municipais em tempo regular, ou seja, manhã ou tarde.

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de pedido de munícipes, haja vista que há somente uma escola no município para ensino médio, com horário integral, a qual temos notícia de que será ampliada a carga horária. Por esta razão, mostra-se necessária que haja opção de turmas com funcionamento em horários tradicionais, ou seja, manhã ou tarde.

Tal medida visa evitar a evasão escolar, principalmente de crianças de baixa renda que precisam trabalhar para ajudar a complementar a renda da família, ou até mesmo daqueles que pretendem trabalhar como jovens aprendizes ou fazer estágio.

Demais considerações, se necessárias, serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 19 de maio de 2025.


Wellington Cunha
Vereador

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLADO N.º 645-135
DATA: 19/05/25 hrs: 15:46
ASS. Mariya